



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**LEI COMPLEMENTAR N.º 3.870/2013**

*“Altera dispositivos na Lei Complementar nº. 3.550/2010 que, “Dispõe sobre a Cobrança extrajudicial de débitos inscritos em Dívida Ativa, autorizando a Fazenda Pública Municipal a protestar as Certidões de dívida Ativa, correspondentes aos créditos tributários e não-tributários do Município de Várzea Grande e da outras procedências”.*

**WALACE SANTOS GUIMARÃES**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 7º da Lei Complementar nº. 3.550/2010 que passam a vigor da seguinte forma:

*“Art. 7º - Fica autorizado o não ajuizamento das execuções fiscais de débitos com a Fazenda Pública Municipal cujos valores consolidados sejam iguais ou inferiores a R\$ 1.000,00 (mil reais).”*

**Art. 2º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT, 31 de janeiro de 2013.

**WALACE SANTOS GUIMARÃES**  
*Prefeito Municipal*